



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lei Nº 521 DE 18 DE MARÇO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, a título gratuito, para o Sr. Marcio Barbosa da Silva, um imóvel de propriedade deste município de São José da Varginha e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, de forma gratuita e por prazo indeterminado ao Sr. Marcio Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 033860556-80 e portador da cédula de identidade M-7.362.241, para fins de moradia o imóvel onde funcionava a escola Municipal Dom Arco Verde, localizada no povoado de Lagoa, de propriedade deste município de São José da Varginha.

Art. 2º - A presente cessão abrange apenas o direito de uso do bem emprestado, nos termos do art. 579 do Código Civil, resguardado o interesse público, não importando sua entrega em alienação de propriedade.

Art. 3º - Para fins de concretização da transação autorizada na presente lei deverá o município, por seu representante legal, assinar termo de cessão de uso do referido imóvel com o Sr. Marcio Barbosa da Silva.

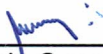
Art. 4º - Fica facultado ao município, o direito de rescindir unilateralmente a presente cessão independente de qualquer indenização, com aviso prévio e expresse de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Sempre que for do interesse do órgão cedente a utilização das instalações do imóvel ora cedido, terá direito pleno de sua utilização.

Art. 5º - O Sr. Marcio Barbosa da Silva ficará responsável pela conservação do imóvel.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a lei 473 de 03 de dezembro de 2009.

São José da Varginha (MG), 18 de março de 2011.



Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal